



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000578

~~000668~~

Of. 14/2019 – CMA

Toledo, 25 de outubro de 2019.

A Vossa Excelência o Senhor

MÁRCIO NUNES.

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo.

Rua Desembargador Motta, 3384 – Mercês.

80430-200 – CURITIBA – PR.

Assunto: Consórcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná.

Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado,

Na Câmara Municipal de Toledo, tramita o Projeto de Lei nº 133/2019, do Poder Executivo, que “*Autoriza e ratifica a participação do Município de Toledo no Consórcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná*”. Como o município de Toledo será a sede do Consórcio Intermunicipal, a Comissão de Meio Ambiente (CMA) promoveu audiência pública, realizada dia 17 de outubro próximo passado, com a presença de representantes do Ministério Público do Paraná, do Conselho Municipal do Meio Ambiente, do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e comunidade geral.

Considerando a relevância da proposta, seu caráter de inovação, coalizão de esforços e investimentos, e, principalmente, que Toledo será a sede do Consórcio, a CMA, através da relatora do Projeto de Lei nº 133, solicita a Vossa Excelência informações acerca do apoio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo em relação à realização de projeto técnico-executivo, estimativa de volume de RSU que será operado pelo Consórcio, logística, sistema operacional, compartilhamento de responsabilidades e apoio financeiro.

A iniciativa do Consórcio é inovadora, certamente tem potencial para se constituir em marco significativo no processo de coleta, tratamento e destinação dos RSU, pois apresenta soluções sustentáveis, arrojadas e consistentes, mas é também um empreendimento desafiador, por isso, buscamos junto a esta Secretaria informações que darão ainda mais segurança à Câmara para aprovação do referido projeto.

Sem mais, por ora, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDMUNDO FERNANDES

Presidente da CMA

JANICE SALVADOR

Relatora do PL nº 133, de 2019

PL 133/2019
AUTORIA: Poder Executivo

